



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 035/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Termo de Compromisso Nº 51 que entre si celebram o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Saúde-SUSAM e a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM - Gerência de Recursos e dos estabelecimentos que desenvolvem ações de Saúde de Média e Alta Complexidade no Município.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 311ª Reunião 253ª (Ordinária), realizada no dia 31.08.2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as condições de infraestrutura para ampliação da capacidade instalada para oferta de ações e serviços de saúde de média complexidade, funcionando como ponto de atenção especializada na lógica das Redes de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº8080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei 8.080/90, definida no Decreto 7.508, de 28.06.2011, e a Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, introduzem significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde e obrigam a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 699/2006/GM/MS, de 30.3.2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.097/2006/GM/MS, de 22.5.2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 161/2010/GM/MS, de 21.1.2010, que dispõe sobre o art. 3º da Portaria nº 699/GM, de 30.03.2006, que versa sobre o Termo de Compromisso entre Entes Públicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.631/2015/GM/MS, de 1º.10.2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o processo nº 009765/2020-SUSAM que dispõe sobre Termo de Compromisso Nº 51 que entre si celebram o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Saúde-SUSAM e a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM - Gerência de Recursos e dos estabelecimentos que desenvolvem ações de Saúde de Média e Alta Complexidade no Município;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Cassio Roberto do Espírito Santo, tendo vista a aprovação do TERMO DE OMPROMISSO GESTÃO pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, e **CONSENSO** entre o Estado do Amazonas.

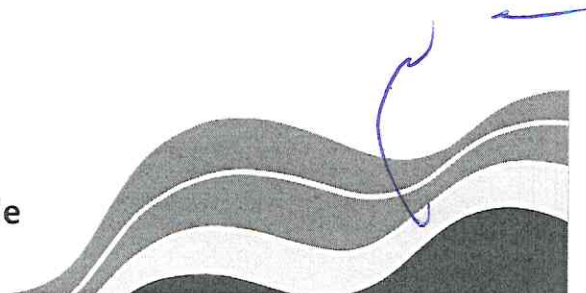
RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Termo de Compromisso Nº 51 que entre si celebram o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Saúde-SUSAM e a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM - Gerência de Recursos e dos estabelecimentos que desenvolvem ações de Saúde de Média e Alta Complexidade no Município.

TETO MAC – SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TCGM	IBGE	Município	VALORES ANO		
			REMANEJAR Q. 5	REMANEJAR P. 1769/2013	TOTAL REMANEJAR
051/2020	130380	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1.198.219,56	-	1.198.219,56

Fonte: SISMAC/2020





AMAZONAS


GOVERNO DO ESTADO

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de agosto de 2020.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM Interino

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 035/2020 datada de 31 de agosto de 2020, nos termos do Decreto de 06.07.2020.


MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde Interino

